Lei nº 1364

03-03-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/12/05
FUNCIONÁRIO

DATA 03/03/59

PROJETO DE LEI Nº 09/59

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer transposição de verba dentro da mesma unidade administrativa para outro

VEREADOR Prefeito Municipal.

LEI Nº 1364 DE 03/03/59.

DIOM Nº 1556 DE 16/03/59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013641959
Projeto: 00091959
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SSA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO I — DE FORTALEZA

LEI Nº 1314 DE 14 DE MARÇO DE 1959

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer transposição de verba /// dentro da mesma unidade administrativa,// sem aumento de despêsa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição da importância de CEM MIL E DEZ MIL CRUZEIROS (Cr$110.000,00), da Verba 500 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA - Gabinete do Secretário - Código 8.43.1 - Pessoal Variável - nº 9 - Gratificação Adicional - para o Código 8.43.0 - Pessoal Fixo, onde passará a figurar com o nº 6.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de Março de 1959.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

SECRETARIO DE SAUDE E ASSISTENCIA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

N.º 1/59

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Presidente: -

A fim de ser submetido à apreciação dessa digna Camara, tenho a satisfação de remeter, anéxo, um projéto de lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer uma transposição d e verba dentro da mesma unidade administrativa, sem aumento de despesa.

A Lei nº 1.319, de 14 de Novembro de 1958, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Fortaleza para o corrente exercício financeiro, consignou na Verba 500 - Secretaría de Saúde e Assistencia - Gabinete do Secretário - a importancia de Cr.$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para pagamento de gratificações adicionais por tempo de serviço, na codigicação 8.43.1 - Pessoal Variável - quando aquela mesma quantia deveria ter sido incluida na codificação 8.43.0 - que se refere ao Pessoal Fixo.

Com efeito, dentre os servidores que compõem o quadro de extranumerários, ou seja, o pessoal variavel lotado naquela Secretaría, não se encontra qualquer deles que tenha adquirido o direito à percepção daquela gratificação, que, por lei, é atribuida aos serventuarios que cheguem a 25 e 30 anos de serviço público. Tal, entretanto, não se dá com alguns integrantes do quadro d o pessoal fixo, no qual existem funcionários que tendo completado aquele periodo de serviço, fazem jús à referida gratificação adicional.

Com o objetivo, portanto, de não prejudicar direitos adquiridos de funcionários da Secretaría de Saúde e Assistencia,

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Nº 1/59

CAMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA
Fls 12

venho submeter à consideração dessa Camara o projéto de lei em causa, que autoriza a transposição da Verba respectiva, sem que isso importe em qualquer aumento de despesa ou alteração substancial na lei de meios.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelencia e aos seus dignos pares, os protestos da minha estima e apreço.

ACRISIO MOREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor Vereador José Barros de Alencar
Muito Digno Presidente da Camara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N.º_____

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 9/59.....

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer transposição de verba dentro da mesma unidade administrativa, sem aumento de despesa.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição da importancia de Cr.$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), da Verba 500 - SECRETARÍA DE SAÚDE E ASSISTENCIA - Gabinete do Secretário - do Código 8.43.1 - Pessoal Variável - nº 9 - Gratificação Adicional - para o Código 8.43.0 - Pessoal Fixo - onde passará a figurar com o nº 6.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc. .....

Aprovado em 1a. discussão.
Em 4/3/59
(PRESIDENTE)

Em 5/3/59
(PRESIDENTE)

Em 5/3/59
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer 1/59.

Ás Comissões de Finanças e Administração e Legislação e Cultura foi apresentada a Mensagem sob nº 1/59, do Exmo.Sr.Prefeito Municipal, acompanhada do Projeto de lei nº 9/59, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer transposição de verba dentro da mesma unidade administrativa, sem aumento de despesa.

A lei n/ 1.519, de 14 de novº de 1958, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Fortaleza para o corrente exercício financeiro, consignou na Verba 500 - Secretaria de Saúde e Assistência - Gabinete do Secretário - a importância de Cr$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para pagamento de gratificações adicionais por tempo de // serviço, na codificação 8.43.1 -Pessoal Variável - quanto aquela mesma quantia deveria ter sido incluida na codificação 8.43.0 ,que se refere ao Pessoal Fixo.

A referida Mensagem diz que dentre os servidores que compõem o quadro de extranumerários, ou seja, o pessoal variável lotado naquela Secretaria, não se encontra qualquer déles que tenha adquirido o direito á percepção daquela gratificação, que, por lei, é atribuida aos serventuários que cheguem a 25 e 30 anos de serviço público, o que se dá com alguns integrantes do quadro de Pessoal Fixo, que fazem

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

jús á referida gratificação adicional.

Assim, somos pela aprovação integral do Projeto nº 9/59, que acompanha a Mensagem do Sr. Prefeito, sob nº 1/59, desde que a transposição da importância de Cr$110.000,00 se faz dentro da mesma unidade administrativa, sem aumento de / despêsa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de março de 1959.

José Batista Barbosa — Presidente

Francisco Amaral Leite — Relator

Valdemar Carvalho

Benjamin Esteves

José Diogo Rodrigues

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 9/59:

APROVADO
Em 5 / 3 / 1959
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer transposição de verba dentro da mesma/ unidade administrativa, sem aumento de despesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição da importância de Cr$ 110.000,oo (cento e dez mil cruzeiros), da Verba 500 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA - Gabinete do Secretário - Código 8.43.1 - Pessoal Variável - nº 9 - Gratificação Adicional - para o Código 8.43.0 - Pessoal Fixo - onde passará a figurar com o nº 6.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de março de 1959.

Valdemar Cabral Saraiva - Presidente

Valdemar Carvalho - Relator

Mª Eulalia Adorico de Moraes Rola